

## Lei nº 6/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a construir abrigos tipos populares, nos pontos de Paradas de Ônibus na estrada de rodagem asfaltada seguintes: - um, no bairro do Guarani Velho, outro no bairro do Bom Retiro e outro, no bairro do Faxinal, deste município de Angatuba.

Artigo 2º) - Fica aberto, para atender às despesas com a execução da presente lei, um "crédito Especial" de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), na Contadoria Municipal.

Artigo 3º) O valor do presente crédito, será coberto com o saldo do exercício anterior.

Artigo 4º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Angatuba, em 26 de fevereiro de 1960

Publicado nesta data  
a Natal Favali  
Secretario

a) Ivens Vieira  
Prefeito Municipal